



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0077/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N° **18201.012602/2024.94**, Parecer Técnico N° **225/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO N° 198/2025 DIFLOR**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: GUILHERME MUNEROLI PIVA

CPF/CNPJ: 006.107.020-33

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 150, CENTRO

MUNICÍPIO: ERECHIM - RS -

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 999,9124 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA TAMBAUBA, LOCALIZADA NA GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 12/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 12/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **12/08/2025 às 11:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 13:49**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarth.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=7b86c> informando o seguinte código verificador: **7b86c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarth.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal;
5. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
6. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
7. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser informada previamente a FEMARH, sob a pena de invalidação desta Licença;
8. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
9. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022.

Latitude: 01°52'58,36" N Longitude: 60°09'21,17" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.012602/2024.94** Parecer Técnico Nº: **225/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO N ° 198/2025 DIFLOR**

VALOR DA TAXA: R\$ 5.791,00

VISTORIA: R\$ 0,00

TAXA DO BOLETO: R\$ 0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AURICÉLIA PACHÊCO SANTOS - ART: RR20240151748



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **12/08/2025 às 11:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 13:49**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=7b86c> informando o seguinte código verificador: **7b86c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459